

TC 023.933/2010-0

Natureza: Recurso de Reconsideração (Tomada de Contas Especial).

Unidade: Município de Solânea (PB).

Recorrentes: Paulo José Sampaio Bastos e Sebastião Alberto Cândido da Cruz.

DESPACHO

Preenchidos os requisitos de admissibilidade previstos nos arts. 32, I e 33, da Lei nº 8.443/92 c/c o art. 285, **caput**, do RI/TCU, conheço dos presentes Recursos de Reconsideração (R001 – Peça 61 e R002 – Peça 62), conforme propostas da unidade técnica (Peças 64/65), suspendendo-se os efeitos, quanto ao recorrente Paulo José Sampaio Bastos, dos subitens 9.3, 9.5, 9.6 e 9.8; quanto ao recorrente Sebastião Alberto Cândido da Cruz, os efeitos dos subitens 9.2, 9.4, 9.5, 9.6 e 9.8, todos do Acórdão nº 1226/2013 – TCU – 2ª Câmara, ora recorrido.

Outrossim, determino que seja informado à Procuradoria da República no Estado da Paraíba os efeitos suspensivos deste despacho, tendo em vista o subitem 9.9 do acórdão acima mencionado, que determinou o encaminhamento de cópia da deliberação àquela Procuradoria.

Restitua-se o processo à Serur, nos termos do § 3º, art. 50, da Resolução TCU 191/2006, para fins de instrução.

Gabinete, em 12 de julho de 2013.

(Assinado Eletronicamente)

RAIMUNDO CARREIRO
Relator